



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE BENS Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA WISEIT – SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**, com sede na Rua General Bruce, nº 586, São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071/191/0001-33, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no *DOU* em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WISEIT – SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.607/0001-29, sediada no Setor Hoteleiro Norte – Quadra 2 – Bloco F – Ed. Executive Office Tower, Sala 418, Asa Norte, em Brasília – DF, CEP: 70702-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Robson Floriano Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 340.629.7 – SSP/GO e CPF 795.423.791-53 tendo em vista o que consta nos **Processos nº 01340.010162/2019-86 e 01208.000318/2020-89**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Sistema de Registro de Preços nº 306/2019 da UASG: 240106** (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de elementos ativos de rede de comunicação de dados, compostos por *switches* e pontos de acesso, para integrar a infraestrutura de comunicação de dados do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM (ATA)	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Switch de Acesso Tipo I – Modelo: C9200-48P-E	Un.		2	R\$ 31.120,00	R\$ 62.240,00
15	Ponto de Acesso – Modelo: AIR-CT5520-K9	Un.		16	R\$ 4.100,00	R\$ 65.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 127.840,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **04/12/2020** a **07/02/2021**, perfazendo 65 (sessenta e cinco) dias, conforme subitem 12.3 do Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 127.840,00** (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/240124

Empenho: 2020NE800223

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172659

Elemento de Despesa: 449052

PI: 20V70015-02

Gestão/Unidade: 0001/240124

Empenho: 2020NE800224

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172660

Elemento de Despesa: 449052

PI: 20V70016-02

Gestão/Unidade: 0001/240124

Empenho: 2020NE800225

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172613

Elemento de Despesa: 449052

PI: 21AD0005-02

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA**

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2020.

#### **Anelise Pacheco**

Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST

CPF: 777.092.097-34

*(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)*

#### **Robson Floriano Silva**

Representante da empresa Wiseit - Sistemas de Informática Ltda

CPF 795.423.791-53

*(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)*



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON FLORIANO SILVA (E)**, Usuário Externo, em 10/12/2020, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Pacheco, Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 10/12/2020, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6232854** e o código CRC **C9E08B41**.

Referência: Processo nº 01208.000318/2020-89

SEI nº 6232854